



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 65508.006105/2025-73

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003–SALC/DVADM - 2025 (Dispensa de Licitação Inciso II, do Art. 29 da Lei 13.303/16)

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição direta de forno micro-ondas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Forno Micro-ondas 20 L	265203	UNID.	1	522,42	522,42
2	Forno elétrico 48 L	236097	UNID.	1	538,92	538,92
TOTAL						1.061,34

1.2. Os materiais objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de **Materiais – CATMAT** do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.3. Os materiais deverão ter prazo de garantia mínimo de **01 (um) ano**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação acima elencada tem como objetivo adquirir eletrodomésticos para atender às necessidades das áreas administrativas, trazendo praticidade e melhoria para os ambientes de trabalho dos empregados.

3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo para a retirada dos bens é de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço **Avenida Ministro Salgado Filho, Nº 530 C, Comendador Rois Alves, Guaratinguetá/SP, CEP 12.511-290**, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas.

3.2. Os materiais serão recebidos:

3.2.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

3.2.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4 - AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo. De acordo com a IN 5/2014, a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: I. Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>; II. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; III. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou IV. pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

4.2. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se no **Art. 29, Inc de II (Dispensa de Licitação)**, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

4.3. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados no orçamento da IMBEL para **2025**

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente documento;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente documento;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente documento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do Art. 172 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL (Resolução nº 19-2023-CA/IMBEL, de 18/09/2023), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. É de responsabilidade do contratado, independente de culpa ou dolo, os danos por ele causados diretamente à IMBEL® ou a terceiros provenientes da execução do contrato, não sendo excluída ou deduzida dessa responsabilidade ação fiscalizatória ou acompanhamento supostamente efetuado pelo contratante ou por órgão competente (Art. 181 da Resolução nº 19-2023-CA/IMBEL, de 18/09/2023).

7.3. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme art 76 da Lei 13.303/2016.

7.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2 – Infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, Lei 14.133/21)

8.3 – Infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, Lei 14.133/21).

8.4 – Pela infração dos termos deste instrumento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

8.4.1 – Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contidas neste Contrato e Termo de Referência, consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação.

8.4.2 – Multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

8.4.2.1 – Atraso injustificado de 01 a 05 dias na entrega ou substituição dos objetos, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso.

8.4.2.2 – Apresentação dos documentos fiscais dos itens entregues em desconformidade com a legislação vigente.

8.4.2.3 – Irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela CONTRATANTE.

8.4.2.4 – Desatendimento de exigência da fiscalização e/ou do(s) responsável(eis) pelo recebimento dos objetos.

8.4.2.5 – Demais infrações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação.

8.4.3 – Multa de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

8.4.3.1 – Atraso injustificado de 06 a 10 dias na entrega ou substituição dos objetos, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso.

8.4.3.2 – Apresentação dos documentos fiscais dos itens entregues em desconformidade com legislação vigente, em caso de reincidência.

8.4.3.3 – Irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela CONTRATANTE.

8.4.4 – Desatendimento de exigência da fiscalização e/ou do(s) responsável(eis) pelo recebimento dos objetos, em caso de reincidência;

8.4.5 – Multa de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

8.4.5.1 – Atraso injustificado de 11 a 30 dias na entrega ou substituição dos objetos, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;

8.4.5.2 – Inexecução parcial do contrato, quando até 10% (dez por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Contrato e Termo de Referência, mesmo após ter sido dada à adjudicatária a oportunidade de substituição do serviço, ou simplesmente não for entregue.

8.4.5.3 – Irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela CONTRATANTE.

8.4.6 – Multa de 7,00% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

8.4.6.1 – Atraso injustificado superior a 30 dias na entrega ou substituição dos objetos, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso e será limitada a 20% do valor total do contrato.

8.4.6.2 – Inexecução parcial do contrato, quando de 10 a 20% (dez a vinte por cento) do quantitativo

total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Contrato e Termo de Referência, mesmo após ter sido dada à CONTRATADA a oportunidade de substituição do serviço, ou simplesmente não for entregue.

8.4.7 – Multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

8.4.7.1 – Inexecução parcial do contrato, quando de 20 a 50% (vinte a cinquenta por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Contrato e Termo de Referência, mesmo após ter sido dada à CONTRATADA a oportunidade de substituição do serviço, ou simplesmente não for entregue.

8.4.7.2 – Irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela CONTRATANTE.

8.4.8 – Multa de 15,00% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

8.4.8.1 – Inexecução parcial do contrato, quando de 50 a 90% (cinquenta a noventa por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Contrato e Termo de Referência, mesmo após ter sido dada à CONTRATADA a oportunidade de substituição do serviço, ou simplesmente não for entregue.

8.4.8.2 – Demais infrações contratuais consideradas faltas graves, assim entendidas aquelas que reduzam, dificultem ou impeçam a produtividade de, pelo menos, um(a) divisão/serviço/equipe/ da IMBEL/FPV.

8.4.9 – Multa de 20,00% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

8.4.9.1 – Inexecução parcial/total do contrato, quando de 90 a 100% (noventa a cem por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do serviço, ou simplesmente não for entregue.

8.4.9.2 – Demais infrações contratuais consideradas faltas gravíssimas, assim entendidas aquelas que impeçam a produtividade de mais de um(a) divisão/serviço/equipe/ da IMBEL/FPV e/ou atrapalhem o bom andamento das atividades institucionais da IMBEL/FPV.

8.4.10 – Ressaltando que os atrasos ultrapassando 60 (sessenta) dias, ensejarão a rescisão do Contrato.

8.4.11 – Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a IMBEL, por prazo de até 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do Contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo à realização das atividades institucionais da IMBEL/FPV.

8.4.12 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública brasileira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos artigos 82, 83 e 84 da Lei 13.303/16, por inexecução total do Contrato que acarrete grava prejuízo ao objeto contratado ou por apresentação de informação e/ou documentos falsos.

8.4.13 – As penalidades mencionadas no subitem anterior poderão ser cumuladas na forma do disposto nos artigos 82, 83 e 84 da Lei 13.303/16.

8.4.14 – O valor das multas aplicadas ou de eventual indenização deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sendo que a aplicação de multa não impede e nem prejudica a aplicação das demais sanções.

8.4.15 – Se o valor da multa ou eventual indenização não for pago, será descontado do pagamento a que a empresa fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.4.16 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das

demaís cominações legais.

8.4.17 – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva intimação.

8.4.18 – A Administração poderá, ainda, aplicar à licitante vencedora quaisquer outras penalidades previstas em lei, edital e em seus Anexos.

Piquete-SP, 19 de novembro de 2025.

DE ACORDO:

Maria Padilha Leal Faria

SALC

Márcio André Gonçalves

Chefe da SALC

ESTER DE JESUS MARIANO FÉLIX

Chefe da DVADM

APROVO:

Angelo Brait Júnior

Ordenador de Despesas da FPV

ANEXO A

FASE	DEFINIÇÃO DO RISCO	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	RISCO	IMPACTO	PROBABILIDADE	AÇÕES PARA MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL
PLANEJAMENTO	Origem de demanda: inadequação do planejamento da demanda.	Falta de informação ou conhecimento técnico com relação a provisão das futuras demandas, por parte do empregado designado para a elaboração do termo de referência.	Impossibilidade de prosseguimento do atendimento da demanda. Atraso no processo fabril e gargalos na fabricação.	2	3	MÉDIO	Análise prévia da real necessidade pelo gestor da área demandante antes do envio à área técnica.	UNIDADE TÉCNICA DEMANDANTE
	Termo de Referência: Erro na elaboração do termo de referência, detalhamento e especificação do objeto.	Falta de conhecimento técnico específico referente ao objeto ou falta de atenção aos detalhes dos materiais e suas especificidades.	Risco de paralisação do processo de na fase de elaboração do termo, parecer jurídico ou risco de aquisição de produto que não atenda as necessidades da área demandante.	2	3	MÉDIO	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar a verificação após elaboração do termo de referência.	UNIDADE TÉCNICA DEMANDANTE
	Erro na elaboração do termo e minuta de contrato.	Falta de conhecimento técnico específico referente ao objeto ou falta de atenção aos detalhes do Termo de referência no momento da elaboração do termo ou contrato.	Risco de perda de qualidade na execução dos serviços, erros de prazo de execução e vigência de contrato.	1	2	BAIXO	Solicitar auxílio da área técnica demandante referente a falta de conhecimento técnico específico do objeto e para o processo de elaboração dos termos e contratos com a atenção especial para datas e prazos.	SALC
	Erro na análise e do parecer jurídico referente ao termo e minuta do contrato.	Falta de conhecimento técnico específico sobre o processo de contratação por parte do empregado designado para a análise.	Perdas de prazos regimentares para o prosseguimento do processo e retrabalho.	1	2	BAIXO	Solicitar auxílio da área técnica demandante referente a falta de conhecimento técnico específico do objeto.	AGI
CONTRATUAL	Execução ineficiente do contrato.	Empregado designado para fiscalização do contrato sem conhecimento do objeto e sem treinamento.	Não recebimento de indenização provenientes de sinistros cobertos.	3	3	ALTO	O fiscal de contrato deve conhecer ou até participar da elaboração do edital e anexos além de receber treinamento específico.	FISCAL DE CONTRATOS.
	Caso fortuito ou força maior.	Situações nas entregas que configuram caso fortuito ou força maior.	Descontinuidade no abastecimento.	1	1	BAIXO	Suspender ou rescindir o contrato, com possibilidade de contratar remanescente.	FISCAL DE CONTRATOS.
	Mudança na legislação tributária que reduza ou aumente os custos do objeto.	Possibilidade de reajuste de preços de acordo com condições informadas no contrato.	Descontinuidade no abastecimento.	1	1	BAIXO	Recomposição do equilíbrio econômico financeiro.	FISCAL DE CONTRATOS.
CONTRATUAL	Possibilidade de falência da contratada.	Má gestão ou falta de recursos financeiros.	Ausência do fornecimento e rescisão contratual.	1	1	BAIXO	Rescindir o contrato, com possibilidade de contratar remanescente.	FISCAL DE CONTRATOS.
CONSUMO	Estimativa de prazo de ENTREGA	Atraso na entrega dos materiais.	Recebimento do objeto fora do timing informado no Termo de referência ou Contrato	1	1	BAIXO	Fazer termos aditivos de alteração de prazo de entrega do objeto em comum acordo com o fornecedor.	FISCAL DE CONTRATOS.
	Roubo, furto, vandalismo, depredações, perdas	Falta de acompanhamento de empregados encarregados para supervisionar a área.	Custos adicionais causados por roubo, furto, vandalismo, depredação ou perda	1	1	BAIXO	O fiscal de contratos deverá fiscalizar e acompanhar o consumo a fim de evitar a falta da embalagem.	FISCAL DE CONTRATOS
	Segurança no trabalho	Falta de acompanhamento do fiscal dos empregados contratados para a execução do objeto.	Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente	1	2	BAIXO	O fiscal de contratos deverá fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança	FISCAL DE CONTRATOS
	Falhas nos prazos de entrega	Defeitos de execução da logística causados pela empresa contratada ou seus subcontratados	Atraso nas entregas, ausência de entregas (No-show) e provável rescisão do contrato.	1	2	BAIXO	Exigência de qualificação técnica no TERMO fiscalização da execução, seguro garantia, qualificação técnica de subcontratados	FISCAL DE CONTRATOS

Matriz de Risco

Legenda Nivel de Risco		Probabilidade				
		1	2	3	4	5
		Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta
Impacto	5 Muito Alto					
	4 Alto				Extremo	
	3 Médio			Alto		
	2 Baixo		Médio			
	1 Muito Baixo	Baixo				



Documento assinado eletronicamente por **Maria Padilha Leal Faria, Técnico Administrativo Especializado**, em 25/11/2025, às 07:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio André Gonçalves, Chefe de Seção**, em 25/11/2025, às 07:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Brait Júnior, Ordenador de Despesas**, em 25/11/2025, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ester de Jesus Mariano Felix, Chefe de Divisão**, em 25/11/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0140139** e o código CRC **089AB910**.



IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Avenida 15 de Março, s/n, - Bairro Portão da Limeira, Piquete/SP, CEP 12620-000
Fone/Fax (012)3156-9000

Referência: Processo nº 65508.006105/2025-73

SEI nº 0140139